

"Lei Nº 139"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado de Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, aprova a Lei Nº 139, e resolve em vigor a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma pequena represa na localidade São João do Sotrado, sobre o Córrego do Sotrado.

Art. 2º. Fim de atender ao despesa da presente Lei, será aberto um crédito de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de abril de 1955.

  
Presidente da Câmara